



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.233

De 16 de abril de 2010

Autógrafo nº 095/10 – Projeto de Lei nº 063/10

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

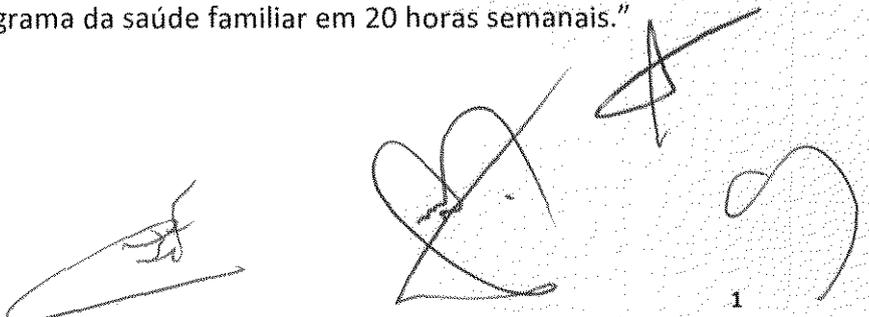
Dispõe sobre alteração na Lei nº 6.615/07 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de abril de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei 6.615, de 11 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. A retribuição mencionada no caput deste artigo fica estendida aos servidores ocupantes do emprego público de médico mensalista atuantes na Rede Básica de Saúde e médico especialista, nomeados por ato administrativo, na proporcionalidade de 33,7% por desempenhar suas atribuições de maneira estratégica segundo as especificidades do programa da saúde familiar em 20 horas semanais.”



1

1419 22/04/2010 09:24:47 PM DDDO-DPRA MUNICIPAL - ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

MARIA REGINA GOULART BARBIERI FERREIRA
Secretária da Saúde

DELORGES MANO
Secretário da Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("PC").